

Foi vendedor de loja no Saara, ajudante na Nova America de tecidos, mensageiro para o estilista Silvinho Lee, assistente do mestre Mario Gerschman, participou dos históricos desfiles do Hotel Nacional e em 1985 abre sua primeira loja na Zona oeste do rio, a loja é citada na época como a primeira loja com roupas para gays, já naquele momento sua militância aflora na defesa da população Trans.

Começa a confeccionar figurinos para as estrelas de revista musicais principalmente as grandes travestis e transformistas.

Seu primeiro trabalho em teatro foi a revista O QUE DE-LICIA DE NEGRAS com o genial grande Otelô.

Em 1986 foi trabalha para a cadeia de lojas Varese chegando a direção de criação da empresa.

Ao mesmo tempo começa a produzir as vitrines da antiga loja de departamento Mesbla.

Junto com outros criadores em 1996 fundam a Mercado Mundo Mix criado por Beto Lago começando ali sua marca de varejo. O movimento alternativo de moda dos anos 90 se funde com o início da legalidade do movimento gay sendo MMM um grande espaço de experimentação da moda, do desegno e de expressão das identidades. Ali surgem as primeiras discursos sobre roupa sem gênero, inclusão de diferentes corpos nos editoriais.

Ainda nos anos 90, Almir migra e cria outros coletivos criativos mais democráticos sempre na lógica de incluir a identidades trans.

Seu stand na Feira Hype era uma marca gays, tendo em cada edição participação de artista da cena lgbt.

Ao mesmo leva para cena gay uma nova linguagem de moda, a convite dos proprietários de casa noturna monta pequenas lojas dentro de boates vendendo roupas durante as festas criando assim uma nova linguagem também de aproximação do vende roupa para uma população ainda invisibilizada.

Em 2000 com mais 2 amigos criam o primeiro espaço alternativo de cultura e entretenimento.

A casa Fundamental com 4 andares com uma mini loja café, um salão de MPB espaço de exposição e apresentação de artistas da cena lgbt.

Almir sempre usou roupa com bandeira do seu discurso humanista. Seu primeiro trabalho concreto de direitos humanos foi com a ABIA no projeto MODA VIES PARA CIDADANIA, COM Pella Vida, participou de varias oficinas sobre prevenção e Vivendo HIV, mas foi no GAI que se encontrou através do processo criativo. Desenvolve a primeira oficina de criação com jovens discutindo saúde e cidadania através do reaproveitamento de resíduos.

Sua experiência no Gai o leva ao governo na lógica de contribuir com o Programa Rio sem HOMOFOBIA.

Diante do exposto, Excelentíssimos Senhores deputados, o Ilustríssimo Senhor ALMIR FRANÇA é merecedor da mais alta comenda desta Assembleia Legislativa.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 769/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AO GRÃO MESTRE DE TAEKWONDO WOO JAE LEE.
Autor: Deputado CARLOS MACEDO

DESPACHO:

A imprimir e à Comissão de Normas Internas e Proposições Externas
Em 03.11.2021
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido nos termos do § 1º do Artigo 272 do Regimento Interno da ALERJ, o Título de Cidadão do Estado do Rio de Janeiro ao Grão mestre de Taekwondo Woo Jae Lee.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2021.

Deputados CARLOS MACEDO, Adriana Balthazar, Célia Jordão, Eurico Junior, Jalmir Júnior, Mônica Francisco, Ronaldo Anquieta, Rubens Bomtempo, Val Ceasa, Vandro Família, Wellington José

JUSTIFICATIVA

É com muita honra, que apresento a proposta de Título de Cidadão do Estado do Rio de Janeiro para o muito respeitado no meio marcial, Grão mestre de Taekwondo Woo Jae Lee

Nascido em Joen-Ra-Nam-Do, na Coreia do Sul, em 1941, seus primeiros passos no TKD foram dados em 1956 mas antes, já era faixa preta de Judô e praticante de Kendo e Hapkido.

Formou-se em Administração de Polícia na Faculdade de Dong-Guk em Seul, serviu no Exército por três anos e foi monge pelo mesmo período (Dong-Hwa-Sa, Kwang-Ju).

Na década de 70, veio para o Brasil, quando começou a divulgar o Taekwondo. Desembarcou com mais sete mestres coreanos, que ficaram em São Paulo com ajuda financeira da Associação Coreana de São Paulo, decidiu seguir seu próprio caminho, assim, veio sozinho para o Rio de Janeiro, com o objetivo de divulgar a modalidade coreana.

Aos poucos, conseguiu mostrar toda a força do Taekwondo ao povo carioca. Mestre Lee ministrou aulas no Exército, na Aeronáutica e na Polícia Militar, montou a própria academia em Botafogo, no Rio de Janeiro.

A partir de 1972, assumiu o comando da Confederação Brasileira de Taekwondo, ficando no cargo por 12 anos.

Em 1973, registrou o Taekwondo no Ministério da Educação e Cultura do Governo Brasileiro. Outro importante marco foi quando trouxe mais de 42 mestres coreanos ao Brasil, distribuindo-os em cada Estado.

Entre 1976 e 1982, foi editor da revista "Dô", a revista de artes marciais do Brasil. Ao escrever o primeiro livro de Taekwondo em português ("Aprenda Taekwondo").

Em 1978, conseguiu marcar seu nome no hall do esporte no Brasil. A obra tinha 420 páginas e foi sucesso de vendas, precisou até ser reeditada em 1980.

Seu último livro, "Hoshin-Sull", voltado exclusivamente para a defesa pessoal, destaca 500 técnicas de Taekwondo e de outras 14 lutas, incluindo Judô, Karate, Hapkido, Kung Fu, Aikido, Kickboxing, Capoeira, Muay Thai, Jeet Kune Do, entre outras artes marciais, a coleção "Pratique Taekwondo - Volumes 1 e 2" e "Viva Taekwondo", lançados pela Bueno Editora, apresentam técnicas atualizadas, regras e sistemas, contemplando todas as categorias.

Em mais de 47 anos no Brasil, mestre Lee realizou apresentações em inúmeros lugares, formou centenas de faixas pretas e produziu publicações de sucesso.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 770/2021

CONCEDE O PRÊMIO DANDARA A SAMBISTA TIA SURICA
Autora: Deputada RENATA SOUZA

DESPACHO:

A imprimir e à Comissão de Normas Internas e Proposições Externas
Em 03.11.2021
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Prêmio Dandara a sambista Tia Surica, em virtude da sua meritória e destacada atuação na valorização da cultura popular brasileira.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2021.

Deputada RENATA SOUZA

JUSTIFICATIVA

É com muita honra, que apresento a proposta de Título de Cidadão do Estado do Rio de Janeiro para o muito respeitado no meio marcial, Grão mestre de Taekwondo Woo Jae Lee

Nascido em Joen-Ra-Nam-Do, na Coreia do Sul, em 1941, seus primeiros passos no TKD foram dados em 1956 mas antes, já era faixa preta de Judô e praticante de Kendo e Hapkido.

Formou-se em Administração de Polícia na Faculdade de Dong-Guk em Seul, serviu no Exército por três anos e foi monge pelo mesmo período (Dong-Hwa-Sa, Kwang-Ju).

Na década de 70, veio para o Brasil, quando começou a divulgar o Taekwondo. Desembarcou com mais sete mestres coreanos, que ficaram em São Paulo com ajuda financeira da Associação Coreana de São Paulo, decidiu seguir seu próprio caminho, assim, veio sozinho para o Rio de Janeiro, com o objetivo de divulgar a modalidade coreana.

Aos poucos, conseguiu mostrar toda a força do Taekwondo ao povo carioca. Mestre Lee ministrou aulas no Exército, na Aeronáutica e na Polícia Militar, montou a própria academia em Botafogo, no Rio de Janeiro.

A partir de 1972, assumiu o comando da Confederação Brasileira de Taekwondo, ficando no cargo por 12 anos.

Em 1973, registrou o Taekwondo no Ministério da Educação e Cultura do Governo Brasileiro. Outro importante marco foi quando trouxe mais de 42 mestres coreanos ao Brasil, distribuindo-os em cada Estado.

Entre 1976 e 1982, foi editor da revista "Dô", a revista de artes marciais do Brasil. Ao escrever o primeiro livro de Taekwondo em português ("Aprenda Taekwondo").

Em 1978, conseguiu marcar seu nome no hall do esporte no Brasil. A obra tinha 420 páginas e foi sucesso de vendas, precisou até ser reeditada em 1980.

Seu último livro, "Hoshin-Sull", voltado exclusivamente para a defesa pessoal, destaca 500 técnicas de Taekwondo e de outras 14 lutas, incluindo Judô, Karate, Hapkido, Kung Fu, Aikido, Kickboxing, Capoeira, Muay Thai, Jeet Kune Do, entre outras artes marciais, a coleção "Pratique Taekwondo - Volumes 1 e 2" e "Viva Taekwondo", lançados pela Bueno Editora, apresentam técnicas atualizadas, regras e sistemas, contemplando todas as categorias.

Em mais de 47 anos no Brasil, mestre Lee realizou apresentações em inúmeros lugares, formou centenas de faixas pretas e produziu publicações de sucesso.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 771/2021

CONCEDE O PRÊMIO DANDARA À ATRIZ JÉSSICA ELLEN
Autora: Deputada RENATA SOUZA

DESPACHO:

A imprimir e à Comissão de Normas Internas e Proposições Externas
Em 03.11.2021
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Prêmio Dandara à atriz Jéssica Ellen, em virtude da sua meritória e destacada atuação na valorização da cultura negra.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2021.

Deputada RENATA SOUZA

JUSTIFICATIVA

Nascida e criada na Favela da Rocinha, zona sul carioca, estudou a vida inteira em escolas públicas. Em projetos sociais voltados para crianças e adolescentes carentes, teve a oportunidade de estudar teatro, dança, inglês, também conseguindo passar no vestibular para estudar artes cênicas e fazer intercâmbio de dois meses na Inglaterra e na França.

Após diversos trabalhos no teatro, na televisão e no cinema, teve atuação marcante, em 2019, na telenovela Amor de Mãe, na qual interpretou Camila. Sua personagem era uma jovem professora de história, que era revolucionária e lutava contra o preconceito racial e as injustiças sociais, tentando fazer com que os alunos se apaixonem pelos estudos.

No ano de 2018, foi vencedora do Troféu ISTOÉ - Brasileiros do Ano por sua atuação na minissérie Assédio, que jogou luz ao debate sobre o tema violência sexual.

Ainda em 2018, lançou de forma independente o álbum Sankofa. Em 2021, lançou Macumbeira. Em ambos os discos, Jéssica, que é candomblecista, busca a valorização da cultura negra e o culto à ancestralidade.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 772/2020

INSTITUI A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autores: Deputadas FRANCIANE MOTTA; ENFERMEIRA REJANE

DESPACHO:

A imprimir e às Comissões de Constituição e Justiça; de Defesa dos Direitos da Mulher; e à Mesa Diretora.
Em 03.11.2021.
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º Institui a Procuradoria Especial da Mulher na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), constituída de uma Procuradoria, a ser escolhida pela Mesa Diretora, a cada dois anos, no início da primeira e da terceira sessão legislativa.

Art. 2º Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I - Zelar pela defesa dos direitos da mulher;

II - Incentivar a participação dos parlamentares em suas ações nos trabalhos legislativos e na administração da presente Assembleia Legislativa;

III - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

IV - Sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo, estadual ou municipais, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito regional ou nacional;

V - Cooperar com organizações nacionais e internacionais, públicas e privadas, voltadas à implementação de políticas para as mulheres;

VI - Promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher;

VII - Auxiliar as Comissões da Assembleia Legislativa na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família.

Art. 3º As iniciativas provocadas ou implementadas pela Procuradoria Especial da Mulher devem ser amplamente divulgadas pelo setor responsável pela Assessoria de Comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

Deputadas FRANCIANE MOTTA, ENFERMEIRA REJANE

JUSTIFICATIVA

Infelizmente, a pandemia que o país enfrenta neste ano de 2020 tem demonstrado que o apoio à mulher é cada vez mais necessário. É importante que se dê visibilidade aos crimes contra o público feminino. Mas é muito importante também que se estruture uma rede de apoio à mulher, viabilizando atendimento e alternativas de vida. Atendimentos especializados no âmbito da saúde, da justiça, da segurança pública, de uma rede socioassistencial, além da possibilidade de promoção da autonomia financeira, são atendimentos necessários.

Neste sentido, e tomando como inspiração algumas iniciativas exemplares, como as Resoluções nº 639/2012 e 11/2019, respectivamente das Assembleias Legislativas dos Estados do Ceará e do Paraná, e, principalmente, a Resolução nº 09/2013, do Senado Federal, que criaram a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito dos seus estados e em âmbito nacional, é que vimos propor, mais uma vez trabalhando em favor da mulher fluminense, a instituição, na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, da Procuradoria Especial da Mulher.

A instituição da Procuradoria Especial da Mulher não conflita com a existência da Comissão dos Direitos da Mulher. Ao contrário, soma-se ao trabalho desenvolvido pela comissão que, ao fim e ao cabo, além de se dedicar aos projetos de lei, exerce uma função extensiva, função essa que será de competência da Procuradoria, com advogados para atendimento e orientação às mulheres.

A Procuradoria Especial da Mulher representará a mulher fluminense, recebendo e encaminhando aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população feminina, desta forma, na certeza de que a presente iniciativa se constitui em ação relevante na perspectiva social de nosso estado, submeto a presente proposta legislativa, contando com o imprescindível apoio dos membros desta augusta Casa de Leis.

*REQUERIMENTO S/Nº - 2021

REQUER URGÊNCIA PARA TRAMITAÇÃO DO PL Nº 4915/2021.
Autor: Deputado LUIZ PAULO

DESPACHO:

A imprimir. Deferido automaticamente nos termos do § 4º, do art. 127 do Regimento Interno.

Em 28.10.2021

DEPUTADOS ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE; FRANCIANE MOTTA, 3ª VICE-PRESIDENTE; TIA JU, 2ª SECRETÁRIA; DR. DEODALTO, 2º VOGAL;

Requeiro, nos termos regimentais, URGÊNCIA para tramitação do Projeto de Lei nº 4915/2021, de autoria do Deputado, Luiz Paulo, que "ALTERA A LEI Nº 8269 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A AUTODECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE CONFORMIDADE QUANTO À SEGURANÇA VEICULAR E AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Edifício Lúcio Costa, 28 de outubro de 2021.

Deputados LUIZ PAULO, Anderson Alexandre, André Ceciliano, Átila Nunes, Bruno Dauaire, Carlos Macedo, Celia Jordão, Dani Monteiro, Delegado Carlos Augusto, Doutor Deodalto, Eliomar Coelho, Eurico Junior, Franciane Motta, Gustavo Schmidt, Jalmir Junior, Márcio Pacheco, Marcus Vinicius, Martha Rocha, Mônica Francisco, Renata Souza, Rubens Bomtempo, Sergio Fernandes, Tia Ju, Val Ceasa, Waldeck Carneiro, Wellington José.

*(Republicado por haver saído com incorreções)

*REQUERIMENTO S/Nº - 2021

REQUER URGÊNCIA PARA TRAMITAÇÃO DO PL Nº 5014/2021.
Autor: CHIQUINHO DA MANGUEIRA

DESPACHO:

A imprimir. Deferido automaticamente nos termos do § 4º, do art. 127 do Regimento Interno.

Em 28.10.2021

DEPUTADOS ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE; FRANCIANE MOTTA, 3ª VICE-PRESIDENTE; TIA JU, 2ª SECRETÁRIA; DR. DEODALTO, 2º VOGAL;

Requeiro, nos termos regimentais, URGÊNCIA para tramitação do Projeto de Lei nº 5014/2021, de autoria do Deputado, Chiquinho da Mangueira, que "Torna a Música "O Campeão", Composição de NEGUINHO DA BEIJA FLOR, O HINO OFICIAL DO ESTÁDIO JORNALISTA MÁRIO FILHO, O MARACANÃ".

Edifício Lúcio Costa, 28 de outubro de 2021.

Deputados LUIZ PAULO, Anderson Alexandre, André Ceciliano, Átila Nunes, Bruno Dauaire, Carlos Macedo, Celia Jordão, Dani Monteiro, Delegado Carlos Augusto, Doutor Deodalto, Eliomar Coelho, Eurico Junior, Franciane Motta, Gustavo Schmidt, Jalmir Junior, Márcio Pacheco, Marcus Vinicius, Martha Rocha, Mônica Francisco, Renata Souza, Rubens Bomtempo, Sergio Fernandes, Tia Ju, Val Ceasa, Waldeck Carneiro, Wellington José.

*(Republicado por haver saído com incorreções)

OFÍCIO CCJ Nº 177/2021

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2021.

DESPACHO:

A imprimir. Deferido.
Em 03.11.2021
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho a V.Exa. o Projeto de Lei nº 4317/2021, de autoria do Deputado Danniel Librelon, comunicando que, de acordo com o Artigo 142, Inciso I, do Regimento Interno, declarei a PREJUDICABILIDADE da proposição em questão, conforme Parecer de minha autoria, aprovado na 17ª Reunião Extraordinária Remota desta CCJ, em virtude da Lei nº 9.141, de 17 de dezembro de 2020, que dispõem sobre a mesma matéria.

Certo de suas prontas providências, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Deputado MARCIO PACHECO

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Exmo. Sr.

Deputado ANDRÉ CECILIANO

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

OFÍCIO CCJ Nº 178/2021

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2021.

DESPACHO:

A imprimir. Faça-se a anexação.

Em 03.11.2021

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho a V.Exa. o Projeto de Lei nº 4686/2021, de autoria do Deputado Marcelo Dino, conforme Parecer de minha autoria, aprovado na 17ª Reunião Extraordinária Remota desta CCJ, solicito a ANEXAÇÃO desta proposição ao Projeto de Lei nº 4649/2021, de autoria do próprio Deputado Marcelo Dino, por se tratar de matéria correlata e ter sido criado anteriormente, conforme nos termos do Artigo 123 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Certo de suas prontas providências, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Deputado MARCIO PACHECO

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Exmo. Sr.

Deputado ANDRÉ CECILIANO

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.